



**LEI MUNICIPAL Nº: 990/2011 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL, ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - O convênio mencionado no artigo primeiro desta lei tem como objetivo o estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Alto Jequitibá, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

**Art. 3º** - Para o cumprimento do objetivo mencionado no artigo segundo desta lei, o Município de Alto Jequitibá contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), num total anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 4º** - O valor mencionado no artigo terceiro desta lei será repassado de acordo com as necessidades da Polícia Civil, devidamente demonstradas e solicitadas sempre através de ofício discriminando o serviço ou material a ser adquirido.

**Art. 5º** - Os materiais a que alude o artigo quarto desta lei, se refere a materiais de limpeza, materiais de escritório e expediente, suprimentos de informática, mobiliário e combustíveis para os veículos da Polícia Civil.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2011 no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) conforme discriminações abaixo:

| Descrição                                                          | Valor (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|
| 0203 06183 0003 0.005 – Manutenção de Convênio com a Polícia Civil |             |
| 339030 – Material de Consumo                                       | 2.500,00    |
| 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física                | 500,00      |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica              | 2.500,00    |
| 449052 – Equipamentos e Material Permanente                        | 500,00      |

**TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS**

**6.000,00**

**Art. 7º** - Para atendimento do art. 4º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recurso de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento 2011:

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| 0204 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência |                 |
| 999999 – Reserva de Contingência                | 6.000,00        |
| <b>Total de Anulação</b>                        | <b>6.000,00</b> |

**Art. 8º** - A ação supracitada é objeto do Plano Plurianual para o quadriênio de 2010-2013 conforme Lei Municipal nº 954 de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.



Alto Jequitibá, 15 de fevereiro de 2011.

**Daniel Guimarães Sathler**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 15/02/11 a 15/03/11

e/ ou no \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ Edição de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Servidor Responsável